



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº 74 /2019.
PROJETO DE LEI N.º 74 /2019.

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé-RO	
Secretaria Legislativa	
31 JUL. 2019	
Doc. Recebido	
às	: horas
Ass. <i>Kenya Faustino</i>	

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 162.535,61 (Cento e Sessenta e Dois Mil e Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Um Centavos) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Trabalho e Ação Social, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”**

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o atendimento à: **a Suplementação de ficha de despesa para Execução de Obra de Reforma nas Dependências do CRÁS/CAPS.**

A Urbanização é o desenvolvimento ordenado, essa obra tornará o espaço mais agradável, proporcionando bem estar à população que busca serviços nesse local em seu cotidiano, além de contribuir com a limpeza e segurança já que será iluminado.

Observação: Os recursos para execução desta obra é proveniente de Superávit Financeiro da Arrecadação Municipal do Exercício de 2018.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Mun. de Trabalho e Ação Social**, uma vez que a previsão orçamentaria, não estava previsto, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. **30 de Julho de 2019.**



GISLAÍNE CLEMENTE
Prefeita Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 74 /2019

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 162.535,61 (Cento e Sessenta e Dois Mil e Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Um Centavos) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Trabalho e Ação Social, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA**, pela abertura do Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro até no valor global de R\$ 162.535,61 (Cento e Sessenta e Dois Mil e Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Um Centavos), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Trabalho e Ação Social**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

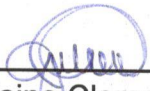
02.	PODER EXECUTIVO	
02.04.	SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	
02.04.08.244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA.	
02.04.08.244.0011.	PROCESSO E GESTÃO DA - SEMTAS.	
02.04.08.244.0011.1009	CONS/AMPLI/REFORMA-SEMTAS.	
4.4.90.51	FICHA: 198 Obras e Instalações	R\$ 162.535,61.
Total do Crédito		R\$ 162.535,61.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 162.535,61 (Cento e Sessenta e Dois Mil e Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Um Centavos), se dará através da **Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro**.

Art. 3º - A abertura do Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do **art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964**.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO,
30 de Julho de 2019.


Gislaine Clemente
Prefeita Municipal